



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmjt@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**, por determinação do Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída nos Termos da Legislação aplicada, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023, do tipo “MENOR PREÇO”, para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B NO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA (SERVIÇOS COMPLEMENTARES), de acordo com o Processo n° 057/2023, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Global.

**1.0 – DO SUPORTE LEGAL**

---

1.1 Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8883/94 de 08/06/94, Lei 9.648 de 27/05/98 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

**2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de construção de uma Creche Tipo B no Município de Juarez Távora (Serviços Complementares), de conformidade com as Especificações Técnicas e o orçamento base, projeto anexo ao Processo, que passam a fazer parte integrante do Presente Edital independente de sua transcrição.

2.2 - As obras serão executadas no Município de Juarez Távora - PB.

**3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

3.1 – Poderão participar desta licitação empresas do ramo de construção civil, compatível com o objeto da licitação, legalmente estabelecida no País, cadastradas na Sessão de Cadastro de Fornecedor e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Juarez Távora até o dia 11/01/2024, que satisfaçam às exigências deste Edital e seus anexos.

*J*



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmjt@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2 – Não será admitida à participação de consórcio de empresas, bem como de empresas suspensas, que estejam impedidas de contratar com a administração pública.

3.3 – O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL, situada à Rua José Mendonça, 171 – Centro – Juarez Távora – PB, e poderá ser adquirido gratuitamente, no Setor de Licitações da Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia 11/01/2024, mediante solicitação do interessado; através do e-mail: [setordelicitacaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmjt@gmail.com); no Portal da Transparência do Município; e no site do Tribunal de Contas do Estado: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

3.4 - Não será permitida a participação de empresas não inscritas na Sessão de Cadastro de Fornecedora e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Juarez Távora, até o dia 11/01/2024.

3.5 – Quando da sessão de instalação e recebimento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa(s) devidamente credenciada(s) por procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião ou acompanhada de um documento original que possibilite aos membros da CPL fazer o reconhecimento da assinatura, com finalidade específica onde conste poderes expressos para participar de todos os atos inerentes ao presente conclave, inclusive para declinar do direito de recurso na fase de habilitação e julgamento da proposta de preços, sendo vedado o envio da procuração por qualquer outra forma.

3.6 – Para boa condução dos trabalhos, cada empresa apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante.

3.7 – A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.8 – No caso da empresa ser representada por um de seus diretores, o credenciamento se fará mediante a apresentação do documento de identidade e a entrega do ato constitutivo da mesma e documento de eleição de administrador devidamente registrado (s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

#### **4.0 – LOCAL, DATA E HORÁRIO**

4.1 – A Reunião Pública para recebimento dos envelopes será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, situada à Rua José Mendonça, 171 – Centro – Juarez Távora – PB às 8:30 horas do dia 16 de janeiro de 2024.

g



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmjt@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2 - Após a hora convencionada para a abertura dos trabalhos, nenhuma outra proposta será recebida nem serão permitidos adendos, acréscimos ou qualquer esclarecimento sobre a mesma.

### **5.0 – DO CONTEÚDO DO EDITAL**

---

5.1 – As obras objeto do Procedimento Licitatório e os Termos Contratuais estão descritos neste Edital. Além do Aviso, o Edital inclui os seguintes documentos:

- Anexo I - Planilha Orçamentária**
- Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro**
- Anexo III - Minuta do Contrato**

5.2 – A licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, formas, termos e Especificações contidas no Edital. A falha no fornecimento de todas as informações exigidas no Edital, bem como a apresentação da documentação e propostas que não atenda substancialmente o Edital, será de responsabilidade do licitante e resultará na rejeição de sua proposta.

### **6.0 – INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

---

6.1 – A licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que aparecem nos documentos de licitação, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se a licitante deixar de apresentar todas as informações requeridas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente, em todos os seus aspectos, a estes documentos, será da licitante os riscos de que sua proposta seja desclassificada.

6.2 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos, no endereço indicando abaixo ou pelo e-mail: [setordelicitacaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmjt@gmail.com).

6.3 – Os esclarecimentos de que trata o item anterior, somente serão prestados pela Comissão até no máximo 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes. A Comissão obriga-se a responder os questionamentos formulados pelas Empresas a todos os licitantes, desde que recebidos até 03 (cinco) dias antes da data marcada para recebimento das propostas, até no máximo 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes. As respostas de cada esclarecimento será enviado a todas as empresas participantes do procedimento licitatório por meio eletrônico e/ou fax.

9



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro**  
**E-mail: [setordelicitacaopmj@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmj@gmail.com)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4 – A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação da documentação e propostas, a Comissão poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a algumas indagações feitas por um licitante, modificar o Edital através de um Adendo.

6.5 – Toda a alteração do Edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, (Art. 21 – 4º Lei 8666/93) e suas alterações posteriores. Para tanto, as alterações serão obrigatoriamente notificadas através da imprensa, como foi o Aviso do Edital.

#### **7.0 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

---

7.1 – O prazo para execução das obras de que trata a presente licitação será de 60 (sessenta) dias consecutivos, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela contratante.

7.2 – Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem serem prorrogados a critérios da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

7.2.1 – Paralisação por motivos de força maior ou casos fortuitos.

7.2.1.1 – Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greves, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

7.2.2 – Alteração das Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL.

7.2.3 – Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

7.2.4 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

7.2.5 – Impedimento da execução do contrato, por ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, em documentos contemporâneo à sua ocorrência.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmjt@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL.

### **8.0 – DA DOTAÇÃO**

---

8.1 – Os recursos para fazerem faces às despesas de execução das obras, correrão por conta dos recursos oriundos da seguinte Classificação Orçamentária: 02.06.12.361.3009.1007-449051. Fontes de Recursos: FPM, ICMS e DIVERSOS.

### **9.0 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

---

9.1 – Os documentos das propostas serão obrigatoriamente apresentados em 02 (dois) envelopes. Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do Licitante ou seu Procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernadas de modo a não conterem folhas soltas.

---

Envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

### **9.2 – HABILITAÇÃO**

9.2.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em **uma via**, em envelope lacrado, contendo no verso, a denominação da firma e em destaque:

**ENVELOPE 1**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**LICITANTE: (nome por extenso)**  
**DATA E HORA DA LICITAÇÃO**

9.3 – Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no Envelope “A”, fechado com cola ou lacre, em original, para fins de autenticação pela CPL ou cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou fotocópias acompanhadas dos originais para serem autenticadas pelos membros da CPL, constando de:

### **9.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro**  
**E-mail: [setordelicitacaopmj@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmj@gmail.com)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3.1.1 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.1.2 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.1.4 – Documento de identificação com foto dos sócios da empresa;

9.3.1.5 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora até o dia 11/01/2024.

**9.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE.

9.3.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.3.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Dívida Ativa da União e a Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede da LICITANTE.

9.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.3.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.2.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

9



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaopmj@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmj@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3.2.7 – Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2.8 – A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame.

### 9.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.3.1 – Prova de inscrição ou registro da licitante individual ou das consorciadas, se for o caso, e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU, da localidade da sede da licitante, em vigor;

9.3.3.2 – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU, comprovando que a empresa licitante e/ou seu responsável técnico já executaram obras de características iguais ou semelhantes (**Construção de Creche Tipo B**), de complexidade tecnológica e operacional igual ou semelhante ao objeto da licitação.

9.3.3.3 - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprovem que a licitante tenha executado obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.3.3.3.1 - O Atestado apresentado deverá conter as seguintes informações básicas:

- a) No do contratado e contratante;
- b) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU;
- c) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- d) Localização da obra ou dos serviços;
- e) Serviços executados (Especificação e qualidade dos serviços executados);
- f) Data do início e término dos serviços.

9



GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmjt@gmail.com)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.3.4 – Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) reconhecido(s) pelo CREA/CAU que seja(m) **COMPETENTES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO** detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica.

9.3.3.5 – Termo de Indicação do pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, no qual os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante **com o ciente dos profissional(is) indicado(s)**, declarando que manterá à frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no Termo admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

9.3.3.5.1 – Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado;

9.3.3.5.2 – A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

a) No caso de vínculo societário: Ato Constitutivo da Empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o nº de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último Aditivo Contratual, se houver; ou Contrato de Prestação de Serviços sem vínculo empregatício;

e) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

9



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaopmj@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmj@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) A Equipe Técnica deverá ter somente um Coordenador designado pelo licitante, que será o elemento de ligação entre a Contratada e o Contratante durante a execução do contrato e deverá ter, necessariamente, habilitação em Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente e deverá ser o detentor da CAT.

9.3.3.6 – Declaração da licitante, que imediatamente após a assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviços, fará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-PB, na forma da Lei 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA.

**9.3.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

9.3.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.

9.3.4.1.1 – O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.3.4.1.2 – As empresas constituídas à menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

9.3.4.1.3 – Na hipótese de ser a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante;

9.3.4.1.4 – A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das formulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

9.3.4.2 – Relação dos contratos e outros compromissos com obras e/ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 31 - §4 da Lei nº 8.666/03 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o

J



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaopmj@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmj@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR e o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato;

9.3.4.2.1 – Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

9.3.4.3 – Demonstrativo, a ser APRESENTADO PELA LICITANTE E ASSINADO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL NA FORMA DO DISPOSITIVO EM SEU CONTRATO SOCIAL, com dados do se último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida – DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ( $DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$ ) a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Municipal, obtida através da fórmula  $DFL = (10 \times PF) - VA$ , onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PF = Patrimônio Líquido;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico.

9.3.4.4 – Para atendimento do item 9.3.4.1, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP); deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39 da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, Alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, contendo:

b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancelada) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 84, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11);

9



GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmjt@gmail.com)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.2) Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL.

9.3.4.5 – O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado com INFORMAÇÃO COMPARATIVA COM RESPEITO AO PERÍODO ANTERIOR PARA TODOS OS VALORES APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PERÍODO CORRENTE em atendimento ao disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 176 da Lei nº 6.404/76, aliada a Alínea ea, do Item 10, NBC TG 26 (R3), de 06/11/2015, do Conselho Federal de Contabilidade, combinado com os Itens 38 e 38ª da mesma Norma.

9.3.4.6 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

9.3.5 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.3.5.1 – Declaração da licitante de que sendo vencedora da licitação se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, durante a execução da obra.

9.3.5.2 – Declaração em papel timbrado da empresa, de que tomou conhecimento de todas as informações, das condições e locais para o cumprimento das obrigações, para cumprimento do objeto desta Licitação.

9.3.5.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação conforme parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3.5.4 - A empresa deverá apresentar declaração de que não tem em seu quadro funcionários menores de idade.

9.3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar, “**Certidão Simplificada**”, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Caso a referida certidão não mencione prazo de validade será considerada válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.3.7 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em cópias autenticadas por tabelião, em originais, ou fotocópias acompanhadas dos originais para serem autenticadas pelos membros da CPL.

9



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmjt@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3.8 – As certidões que não expressarem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.3.9 – Serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem as exigências do presente edital no que se refere à apresentação da documentação solicitada.

### **10.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

10.1 – A documentação abaixo relacionada, integrará a proposta de preços, e deverá ser apresentada, em **uma via**, encadernadas em separado, em envelope lacrado contendo no anverso a denominação da concorrente e em destaque:

**ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**LICITANTE: (nome por extenso)**  
**DATA E HORA DA LICITAÇÃO**

10.1.1 – Carta Proposta elaborada em papel timbrado da licitante, contendo valor global dos serviços (em reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e prazo de execução da obra, contendo ainda a qualificação da licitante (nome, endereço, CNPJ, fone, fax); em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso da proposta.

10.1.2 – Planilha de quantitativos e preços conforme o modelo adotado na Planilha de Orçamento Base da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, contendo:

- a) Identificação da Licitante;
- b) Preços unitários propostos para cada item e/ou sub itens em R\$ (reais);
- c) Preço total proposto para cada item e/ou sub-itens em R\$ (reais), obtido pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades;
- d) Valor global proposto determinado somando-se os preços totais dos itens e/ou sub-itens, expresso em R\$ (reais) correspondente a data da apresentação;
- e) Composição de preços unitários;
- f) Composição de Encargos Sociais;
- g) Composição de BDI em atendimento a nova sistemática;
- h) Indicação da fonte dos preços unitários, inclusive mês base.

10.1.3 – Cronograma físico-financeiro, em modelo fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, demonstrando:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub item de serviço;

9



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaopmj@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmj@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Percentagem entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizadas com o cronograma físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

10.2 – Os preços apresentados na planilha de quantitativos e preços deverão apresentar coerência de igualdade para o mesmo serviço apresentado nas diversas planilhas bem como as composições se apresentares com o BDI e encargo social apresentado.

10.3 – Os documentos constantes do item 10.0 deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira do CREA e assinatura do mesmo conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/66, e/ou do Responsável Técnico.

10.4 – Serão desclassificadas as empresas que apresentarem preços excessivos, simbólicos irrisórios ou manifestamente inexequíveis, na forma definida do parágrafo único do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5 – Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles inferiores a 70% (setenta por cento) do valor constante na Planilha Orçamentária Básica do Município.

10.6 – Serão desclassificadas as licitantes que não cumprirem as exigências do presente edital no que se refere a apresentação da documentação integrantes da proposta de preços.

### **11.0 – DA ORDEM DOS TRABALHOS**

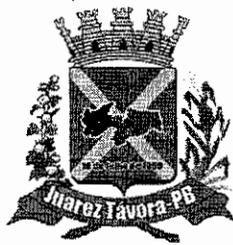
---

11.1 – No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação para instalação da Sessão pública para recepção dos envelopes 01 e 02 e demais procedimentos.

11.2 – Para abertura dos trabalhos não será concedida nenhuma tolerância, após o horário fixado neste Edital.

11.3 – Analisadas as credenciais, por instrumento de procuração pública ou particular, neste caso com reconhecimento de firma em cartório de notas ou acompanhado de um documento original que possibilite aos membros da CPL fazer o reconhecimento da assinatura, e estando as mesmas preenchendo as formalidades legais de mandato, serão lançados em ata os nomes dos respectivos representantes legais, segundo as licitantes presentes.

11.4 – A Comissão somente receberá os envelopes 1-HABILITAÇÃO e 2-PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes proponentes, que se façam representar por credencial.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmjt@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.6 – Após o credenciamento, a Comissão receberá dos representantes os correspondentes envelopes 1-HABILITAÇÃO e 2-PROPOSTA DE PREÇOS.

11.7 – Recebidos os envelopes 1-Habilitação e 2-Proposta de Preços, a Comissão procederá a abertura do Envelope 1–Habilitação, analisará e rubricará o seu conteúdo, colocando em seguida à disposição dos licitantes para a análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir, poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião que será marcada registrando-se na ata, ou emitindo-se aviso por escrito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

11.8 – Concluída a fase de Habilitação o Presidente da Comissão, após assim declará-la, indagará dos seus respectivos representantes se desejam desistir dos pertinentes recursos.

11.9 – Caso os representantes das licitantes venham a desistir dos seus direitos de recurso, essa desistência será circunstanciada em ata, na qual obrigatoriamente os mesmos representantes deverão assinar.

11.10 – Na hipótese de que não venha a ocorrer a desistência expressa do recurso na fase de habilitação, o presidente da Comissão suspenderá os trabalhos, convocando a reunião para a recepção de recursos de habilitação ou inabilitação, nas condições, prazos e termos previstos na Lei 8.666/93e suas alterações posteriores.

11.11 – A Comissão somente procederá a abertura dos envelopes Proposta de Preços das licitantes habilitadas, após o transcurso no prazo recursal, devolvendo o envelope de proposta preço, devidamente fechado, da licitante inabilitada.

11.12 – Serão inabilitadas as licitantes cujas propostas não atendam as exigências do Edital.

11.13 – No dia, hora e local fixados em aviso na Imprensa local ou circunstanciado em Ata reunir-se-á a Comissão e licitantes para procederem a abertura do Envelope 02 e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

11.14 – Quando da abertura do envelope 2-Proposta de Preços, uma via de todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL, ato este que deverá ser realizado perante a mesa que preside os trabalhos.

11.14.1 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas de Preços, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaopmj@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmj@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.15 – Para a obtenção do resultado final da licitação, a comissão levará em conta os preços globais apresentados, a conformidade da proposta com os requisitos do Edital, com os preços vigentes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

## **12.0 – DO JULGAMENTO**

---

### **12.1 – CORREÇÕES DOS ERROS**

12.1.1 – As propostas consideradas adequadas aos termos do Edital serão verificadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em somatório. Os erros serão corrigidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na PLANILHA e o valor somado pela COMISSÃO, prevalecerá o valor somado pela COMISSÃO.

c) Após corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

12.1.2 – A Comissão em seguida classificará, após as correções, as propostas indicando a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, assim considerada a que ofertar menor preço global, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão.

12.2 – Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais LICITANTES, o vencedor será dado a conhecer por sorteio.

12.3 – Caso haja desclassificação de algum dos licitantes, o presidente da Comissão de Licitação, após assim declará-los, indagará dos seus respectivos representantes se desejam desistir dos pertinentes recursos.

12.4 – Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será circunstanciada em ata, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmjt@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.5 – Na hipótese de que não venha ocorrer a desistência expressa do recurso de desclassificação, o presidente da Comissão suspenderá os trabalhos, convocando a reunião para recepção de recursos de desclassificação, nas condições, prazos e termos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.6 – A Comissão de Licitação somente procederá a adjudicação desta Tomada de Preços após o transcurso do prazo do recurso, ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as licitantes de promover recursos do julgamento das propostas.

12.7 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências do Edital;
- b) Apresentem proposta com valores exorbitantes, excessivos, ou manifestamente inexequíveis na forma estabelecida no Art. 48º - Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.8 – O julgamento das propostas será procedido com observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e das condições estabelecidas neste Edital.

### **13.0 – DOS RECURSOS**

---

13.1 – Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

### **14.0 – DA ADJUDICAÇÃO**

---

14.1 – Após o julgamento desta licitação pela Comissão de Licitação esta será enviada ao Secretário Titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA para decisão final de homologação e será lavrado o Contrato de Execução das Obras, levando-se em consideração as condições estabelecidas neste Edital.

### **15.0 – DO CONTRATO E FORO**

---

15.1 – Este Edital, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas de reuniões, relatórios de julgamento e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, farão parte integrantes do contrato independente de transcrição.

15.2 – O valor contratual será o valor global da proposta em reais depois de corrigida, se for o caso, pela Comissão de Licitação.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmjt@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.3 – O Foro da cidade de Alagoa Grande será competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já qualquer ouro, por mais privilegiado que seja.

### **16.0 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

---

16.1 – O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

16.1.1 – Unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA.

- a) Quando houver modificações do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no item 16.2 desta cláusula.

16.1.2 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessário a modificação do regime de execução em face de verificação técnica e inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação na forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) Para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

16.2 – A contratada fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

16.3 – No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, pelo preço da aquisição, regularmente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

### **17.0 – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

---

17.1 – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição.

9



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaopmj@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmj@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.2 – As medições serão mensais, excetuando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de créditos em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO – AP, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da medição.

17.3 – Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

#### **18.0 – O REAJUSTAMENTO**

---

18.1 – Não haverá reajustamento nos valores da proposta, exceto para os casos previstos em lei e, na hipótese do prazo de execução da obra ultrapassar um ano. Neste caso, será aplicado o INCC, (Índice Nacional do Custo da Construção) entre a data base da planilha de custos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e o mesmo índice um ano após.

#### **19.0 – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

---

19.1 – A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

#### **20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

20.1 – Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, na qual a fiscalização e a contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam

9



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmjt@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

registro, devendo ser entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, quando da medição final e entrega das obras;

- e) Retirar da obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela fiscalização;
- f) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA;
- g) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais da execução ou dos materiais empregados;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato.

### **21.0 – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

21.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a contratada, por escrito de tal decisão.

21.2 – Se a contratada por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA.

21.3 – Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e pendure por 10 (dez) dias consecutivos ou mais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando esse período às obrigações da contratada, excetuando-se ao estabelecido no item 20.1 letra b.

21.4 – Se a suspensão do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, qualquer das partes poderá solicitar rescisão do mesmo.

### **22.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

---

22.1 – O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, por acordo entre as partes, e por razões de ordem Administrativa;

9



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaopmj@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmj@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial e do pagamento de qualquer indenização se a CONTRATADA incluir-se nos seguintes motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, das especificações, dos projetos e dos prazos estipulados;
- b) A sub-contratação total ou parcial dos serviços, a cessão total ou parcial, exceto quando da anuência prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA através de seu titular;
- c) A paralisação ou atraso injustificado dos serviços;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução constatado pela fiscalização;
- e) A decretação da falência, dissolução da sociedade ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- f) Razões de interesse público.

22.3 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) Suspensão imediata pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e não cobertos pela garantia contratual.

### **23.0 – DAS PENALIDADES**

---

23.1 – A recusa da licitante ou contratada, conforme o caso, de deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,001 % (um milésimo por cento) do valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e/ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, emitida pela Secretaria de Educação do Município, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- e) Por atraso na conclusão das diversas etapas do serviço fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

9



GOVERNO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: [setordelicitacaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmjt@gmail.com)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

$M = V / (1000.P)$  onde:

M = Multa em reais

V = Valor da etapa, na época da infração, em reais

P = Prazo da etapa em meses

f) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada a multa por atraso em outras etapas.

g) A soma de todas as multas, não excederá, em qualquer caso, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global.

**24.0 – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

---

24.1 – Após a conclusão das obras, a CONTRATADA mediante requerimento ao Secretário titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

24.2 – Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDE.

24.3 – Para o recebimento dos serviços, a SECRETÁRIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA designará uma comissão com no mínimo 03 (três) funcionários que vistoriará as obras e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

24.4 – O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades cominadas no Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

24.5 – Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

**25.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

---

25.1 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentos a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destituições.

25.2 – Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, carga, descarga, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital.

9



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaopmj@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmj@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25.3 – A comprovação de que trata o item 9.3.3.3 de que os profissionais fazem parte do quadro permanente da empresa deverá ser feita através da apresentação da Carteira do Trabalho, ficha do empregado, acompanhado das guias de recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social – GFIP, referente às três últimas competências.

25.4 – Quaisquer instruções, alterações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento da obras, deverão ser registradas no Livro de Ocorrências, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

25.5 – As certidões que não contiverem prazo de validade expressamente mencionado, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição.

25.6 – Não poderão participar da licitação os que forem integrantes das Administrações Federal Estadual e Municipal.

25.7 – O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

25.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

25.9 – Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

25.10 – Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Juarez Távora(PB), 26 de dezembro de 2023.

  
**MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA**  
PRESIDENTE DA CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**ANEXO I**



SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
Descrição:	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			Bancos		B.D.I.		
Obra:	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B			SINAPI - 09/2021 - Paraíba		Padrão - 27,5%		
Local :	JUAREZ TÁVORA -PB			ORSE - 09/2021 - Sergipe				
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		1			53.077,83
1.1	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM	m²	413,25	100,74	128,44	53.077,83
2			<b>COBERTURA</b>		1			39.603,87
2.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE	m²	398,67	77,92	99,34	39.603,87

Total sem BDI 72.695,16  
 Total do BDI 19.986,54  
 Total Geral 92.681,70

*Gabriel Victor de Oliveira Barbosa*

**Gabriel Victor**  
 Engenheiro Civil  
 CRA-PB 1619875047

7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B NO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA	Bancos SINAPI - 09/2021 - Paraíba ORSE - 09/2021 - Sergipe
	DESCRIÇÃO:	ADITIVO DE SERVIÇOS	
	LOCAL:	JUAREZ TÁVORA - PB	BDI: 27,50%

## Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 53.077,83	40,00% 21.231,13	60,00% 31.846,70
2	COBERTURA	100,00% 39.603,87	50,00% 19.801,94	50,00% 19.801,94
Porcentagem			44,27%	55,73%
Custo			41.033,07	51.648,63
Porcentagem Acumulado			44,27%	100,0%
Custo Acumulado			41.033,06	92.681,70

*Gabriel Victor de Oliveira Barbosa*

**Gabriel Victor**  
Engenheiro Civil  
CREA-PB 16196750-7

6



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaoag@gmail.com](mailto:setordelicitacaoag@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora-PB, com endereço na Rua José Mendonça, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ n.º 08.919.490/0001-36, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG n.º 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato e na melhor forma de direito representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_.

Considerando haver a Contratada ganho a licitação, objeto da Tomada de Preços n.º 005/2023, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato de empreitada, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO**

Este Contrato decorre da Licitação, processada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores e demais Legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objetivo a contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de construção de uma Creche Tipo B no Município de Juarez Távora (Serviços Complementares), conforme Edital de Tomada de Preços n.º 005/2023.

9



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaoag@gmail.com](mailto:setordelicitacaoag@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A obra deverá ser executada de acordo com as condições expressas neste instrumento proposta, especificações técnicas, instruções da Prefeitura Municipal documentos esses que ficam fazendo parte integrantes do Contrato, independente de qualquer transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ORIGEM DOS RECURSOS**

O pagamento da Obra será efetuado pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com recursos oriundos da seguinte Classificação Orçamentária: 02.06.12.361.3009.1007-449051. Fontes de Recursos: FPM, ICMS e DIVERSOS.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor deste contrato, à base dos preços propostos é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços a serem aplicados para a execução das obras e serviços referidos neste contrato, serão unitários, constantes da Planilha de Quantidades e Preços, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este contrato, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajustamento dos preços contratados, exceto para os casos previstos em Lei.

**CLAUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos dos serviços serão mensais, podendo ser quinzenais, efetuados na Tesouraria da Prefeitura, com base em medições, mediante processo regular e em obediência às normas da Prefeitura.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS**

9



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaoag@gmail.com](mailto:setordelicitacaoag@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:

- a) 02 (dois) dias úteis para o início da obra, após a emissão da Ordem de Serviços;
- b) 60 (sessenta) dias para a conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.
- c) A vigência do contrato de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado através de Aditivo Contratual firmado pelas partes.

**CLÁUSULA OITAVA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS.**

Os prazos de conclusão e entrega, admitem prorrogação nos casos previstos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA NOVA: DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os preços unitários para a execução de novos serviços surgidos durante a execução da obra, serão propostos pela Contratada e submetidos à apreciação da Prefeitura, caso a Prefeitura e a Contratada não cheguem a um acordo com relação a qualquer um dos preços propostos, a Contratada executará os serviços com base no custo efetivamente apropriado, acrescidos de 30% (trinta por cento), a título de BDI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PARALISAÇÃO**

A Contratante, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a Contratada de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DA OBRA**

A Contratante, para a execução da obra objeto deste contrato, exige da Contratada o fiel cumprimento dos projetos e especificações que passarão a integrar este contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaoag@gmail.com](mailto:setordelicitacaoag@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Este contrato será rescindido, caso haja decretação de falência, concordata, dissolução da sociedade ou instauração de insolvência civil da Contratada, observados ainda as disposições contidas na Art. 77/78/79/80, da lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante;

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) aplicada sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizados do contrato, obedecidas as determinações contidas no Art. 65, do Estatuto Federal das Licitações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

No caso de supressão de obras ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela Prefeitura, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado, desde que seja de qualidade comprovada e aceito pela fiscalização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

No caso de acréscimo das obras ou serviços, os aditivos contratuais não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

9



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
E-mail: [setordelicitacaoag@gmail.com](mailto:setordelicitacaoag@gmail.com)  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Para o recebimento dos serviços concluídos, o Prefeito do Município, nomeará uma comissão de no mínimo 02 (dois) técnicos que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços a executar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande-PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juarez Távora(PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

9